

02981/2017. \*Processo: 02064/2011, Empreendedor: Sebastião Clecy Frauches, Município: Janaúba, Status: Indeferido, Portaria: 02982/2017. \*Processo: 02065/2011, Empreendedor: Sebastião Clecy Frauches, Município: Janaúba, Status: Indeferido, Portaria: 02983/2017. \*Processo: 17008/2012, Empreendedor: Glemes Antônio Coimbra Fidelis, Município: Pirapora, Status: Indeferido, Portaria: 02984/2017. \*Processo: 01021/2012, Empreendedor: Geo Participações Ltda, Município: Jequiá, Status: Indeferido, Portaria: 02988/2017. \*Processo: 01029/2012, Empreendedor: Geo Participações Ltda, Município: Jequiá, Status: Indeferido, Portaria: 02986/2017. \*Processo: 08921/2015, Empreendedor: Geo Participações Ltda, Município: Jequiá, Status: Indeferido, Portaria: 02987/2017. \*Processo: 25179/2013, Empreendedor: Kalayanti Empreendimentos e Participações S.A., Município: Bonito de Minas, Status: Indeferido, Portaria: 02988/2017. \*Processo: 06768/2015, Empreendedor: Marcos Bruxel, Município: São Romão, Status: Indeferido, Portaria: 02989/2017. \*Processo: 10579/2010, Empreendedor: Plantar Siderúrgica S.A., Município: Grão Mogol, Status: Indeferido, Portaria: 02990/2017. \*Processo: 10580/2010, Empreendedor: Plantar Siderúrgica S.A., Município: Grão Mogol, Status: Indeferido, Portaria: 02991/2017. \*Processo: 10581/2010, Empreendedor: Plantar Siderúrgica S.A., Município: Grão Mogol, Status: Indeferido, Portaria: 02992/2017.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na SUPRAM NORTE DE MINAS. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site da SEMAD, www.semad.mg.gov.br. Belo Horizonte, 04 de Setembro de 2017.

04 1004596 - 1

CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADES DE MULTAS SIMPLES
O Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) notifica o(a)s autuado(a)s abaixo nomeado(a)s a respeito das decisões administrativas que confirmaram a aplicação de penalidades de multas simples oriundas dos seguintes autos de infração devido à prática de infrações ambientais (intervenções hídricas), decisões que tiveram por base as regras da Lei Estadual nº 13.199/1999 e do Decreto Estadual nº 44.844/2008:

Table with 3 columns: Autuado(a), Processo Administrativo nº, Auto de Infração nº. Lists various individuals and companies with their respective administrative process and infraction numbers.

Table with 3 columns: Nome, Sem número, Data. Lists Marlene Rodrigues da Silva, Reginaldo José Madalena Moreira, and Paulo Roberto Ciotto.

O(a)s autuado(a)s terão o prazo de 30 (trinta) dias para a interposição de recurso administrativo contra as decisões que confirmaram a aplicação das penalidades de multa simples. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o(a)s autuado(a)s poderá(ão) dirigir-se à Procuradoria/IGAM, no 2º andar do Prédio Minas/Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (Rod. Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Serra Verde, Belo Horizonte/MG), ou poderão fazer contato telefônico pelo nº (31) 3915-1306. Maria de Fátima Dias Coelho. Diretora Geral do IGAM.

CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

O Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM notifica o autuado abaixo relacionado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, da decisão administrativa que confirmou a penalidade de advertência aplicada no respectivo auto de infração. O autuado deverá comprovar ter tomado providências para regularização da intervenção hídrica, no prazo de máximo de 90 (noventa) dias, e comunicar ao IGAM, sob pena de conversão em multa, de acordo com o parágrafo único, do artigo 58, do Decreto nº 44.844/2008. No entanto, se querendo, poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, recurso ao CERH/MG contra a decisão administrativa que confirmou a penalidade de advertência.

Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá dirigir-se ao Núcleo de Auto de Infração/IGAM, no 2º andar do Prédio Minas/Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (Av. Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Serra Verde – Belo Horizonte), ou através do telefone (31) 3915-1404.

AUTUADO: GUALTER EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA CALDAS
Processo nº: 009.2006 - Auto de infração: 0016/2007 referente ao Auto de Fiscalização nº 0072/2007. Local da infração: Brumadinho/MG. – Confirmação da penalidade de advertência, aplicada com fundamento no art. 84, anexo II, Códigos 201, do Decreto nº 44.844/2008.

AUTUADO: GAVEA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Processo nº: 0478.09.0009 - Auto de infração: 1002/2009 referente ao Auto de Fiscalização nº 0072/2007. Local da infração: Vespasiano/MG. – Confirmação da penalidade de advertência, aplicada com fundamento no art. 84, anexo II, Códigos 201, do Decreto nº 44.844/2008.

ARQUIVAMENTO

Notifica os autuados a seguir listados do arquivamento dos respectivos autos de infração, em decorrência da remissão de crédito não tributário do artigo 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.735/2015:

Table with 3 columns: Autuado, Processo Administrativo, Auto de Infração. Lists various companies and individuals with their respective administrative process and infraction numbers.

Maria de Fátima Chagas Dias Coelho
Diretora Geral do IGAM

ARQUIVAMENTO

Notificamos os autuados a seguir listados do arquivamento dos respectivos autos de infração:

Table with 3 columns: Autuado, Processo Administrativo, Auto de Infração. Lists various municipalities and individuals with their respective administrative process and infraction numbers.

Maria de Fátima Chagas Dias Coelho
Diretora Geral do IGAM

04 1004770 - 1

Portaria IGAM nº 46, de 4 de setembro de 2017.

Declara Situação Crítica de Escassez Hídrica Superficial na porção hidrográfica localizada a montante da estação Abadia dos Dourados e a sua bacia de contribuição.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto Estadual nº 46.636, de 28 de outubro de 2014, no inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e com base no disposto na Lei Estadual n.º 13.199, de 29 de janeiro de 1999:

Considerando a Deliberação Normativa CERH/MG nº 49, de 25 de março de 2015, que estabelece diretrizes e critérios gerais para a definição de Situação Crítica de Escassez Hídrica e Estado de Restrição de Uso de Recursos Hídricos Superficiais nas porções hidrográficas no Estado de Minas Gerais, alterada pela Deliberação Normativa CERH-MG nº50, de 09 de outubro de 2015;

Considerando que foi observada no posto de monitoramento fluviométrico de referência, estação Abadia dos Dourados (código 60110000), que a média das vazões diárias de 7 (sete) dias consecutivos apresentou valores iguais ou inferiores a 50% da Q7.10, caracterizando Estado de Restrição, conforme disposto no inciso II do artigo 10 da Deliberação Normativa CERH/MG n.º 49, de 25 de março de 2015.

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica declarada Situação Crítica de Escassez Hídrica Superficial na porção hidrográfica localizada a montante das coordenadas geográficas latitude 18º29'28"S e longitude 47º24'23"W, abrangendo a região a montante da estação Abadia dos Dourados, localizada no Rio Dourados, e a sua bacia de contribuição.

Art. 2º. A declaração de Situação Crítica de Escassez Hídrica na porção hidrográfica em questão justifica-se pela necessidade de tomada de ações visando o atendimento ao disposto no artigo 9º da Deliberação Normativa CERH/MG n.º 49/2015.

Art. 3º. Em razão do estabelecimento do Estado de Restrição de Uso na porção hidrográfica, conforme disposto no inciso II do artigo 10 da Deliberação Normativa CERH/MG n.º 49/2015, ficam impostas a todas as captações de água as seguintes restrições de uso:

- a) Redução de 20% do volume diário outorgado para as captações de água para a finalidade de consumo humano, dessedentação animal ou abastecimento público;
b) Redução de 25% do volume diário outorgado para a finalidade de irrigação;

- c) Redução de 30% do volume diário outorgado para as captações de água para a finalidade de consumo industrial e agroindustrial; e
d) Redução de 50% do volume outorgado para as demais finalidades.

Art. 4º. A Situação Crítica de Escassez Hídrica Superficial na porção hidrográfica localizada a montante das coordenadas geográficas latitude 18º29'28"S e longitude 47º24'23"W, abrangendo a região a montante da estação Abadia dos Dourados e a sua bacia de contribuição, bem como as restrições de uso para captação de água vigorarão a contar da publicação desta Portaria até o final do período seco deste ano, em 30 de setembro de 2017.

Art. 5º. No caso de verificação do não cumprimento das restrições de usos impostas no artigo 3º desta Portaria, serão suspensos totalmente os direitos de uso de recursos hídricos dos infratores até o prazo final da vigência da situação crítica de escassez hídrica, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

Art. 6º. Ficam temporariamente suspensas as emissões de novas outorgas de direito de uso consuntivo de recursos hídricos, bem como solicitações de retificação de aumento de vazões e/ou de volumes captados, de água de domínio do Estado, localizadas na área da porção hidrográfica declarada em situação crítica de escassez hídrica por esta Portaria.

Secretaria de Estado de Saúde

Expediente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Expediente do Sr. Secretário

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE justifica, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 44.485, de 14 de março de 2007, as atribuições das seguintes gratificações temporárias estratégicas:

Table with 4 columns: NOME, MASP, NÍVEL, JUSTIFICATIVA. Lists José Antônio Alvarez da Silva with details of his gratification.

Prof. Sávio Souza Cruz
Deputado Estadual
Secretário de Estado de Saúde

01 1004460 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
FERIAS PRÊMIO – RETIFICAÇÃO
RETIFICAÇÃO(S) ATO(S) de gozo de férias-prêmio referente ao(s) servidor (es): Masp 914482-5, EDILEUSA MARIA SILVA, publicado em 01/07/2017: onde se lê por 1 mês referente ao 6º quinquênio a partir de 04/09/2017, leia-se por 1 mês referente ao 6º quinquênio a partir de 04/12/2017.

04 1005095 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5869, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017
Alterar a Resolução SES/MG n. 5.712, de 2 de maio de 2017, que institui normas para transferência, execução, controle e acompanhamento da contrapartida estadual do recurso do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) para os municípios com gestão Totalmente Centralizada no Município (TCM) no âmbito do SUS-MG e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos II e III do art. 39 da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispôr sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;
- a Portaria GM/MS nº 1.555, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispôr sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- o Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços disciplinado no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 46.945, de 29 de janeiro de 2016, que altera o Decreto nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços disciplinado no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências;

- a Portaria GM/MS nº 1.555, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria GM/MS nº 2.001, de 3 de agosto de 2017, que altera a Portaria nº 1.555/MS, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 2.266, de 27 de janeiro de 2016, que divulga a forma de gestão atual dos municípios, conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.164, de 19 de agosto de 2015;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.416, de 17 de novembro de 2016, que aprova a Estratégia da Regionalização da Assistência Farmacêutica (ERAF) e as normas de financiamento do Componente Básico do Bloco da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS-MG e suas atualizações;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.486, de 17 de maio de 2017, que divulga a forma de gestão atual dos municípios, conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.416, de 17 de novembro de 2016;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.525, de 18 de agosto de 2017, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.486, de 17 de maio de 2017, que divulga a forma de gestão atual dos municípios que aderiram às normas de financiamento e execução do Componente Básico do Bloco da Assistência Farmacêutica (CBAF), de que trata a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.416, de 17 de novembro de 2016, e dá outras providências; e

- a necessidade de atualização da população estimada conforme Portaria GM/MS nº 2.001, de 3 de agosto de 2017.

Art. 1º - Alterar os arts. 6º e 7º da Resolução SES/MG n. 5.712, de 2 de maio de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 6º – O valor estimado do repasse previsto para a competência de 2017 referente à contrapartida estadual do CBAF é de

Parágrafo único. A critério do IGAM poderão ser concedidas outorgas de direito de uso de recursos hídricos para os usos considerados prioritários pela legislação de recursos hídricos, bem como para aqueles necessários à minimização dos impactos relativos à declaração de situação crítica de escassez hídrica e de restrição de uso.

Art. 7º. Os direitos de uso de recursos hídricos existentes na área descrita no art. 1º desta Portaria serão restabelecidos à sua normalidade a partir do término do prazo estabelecido no art. 4º ou da revogação desta Portaria.

Art. 8º. Os dados da porção hidrográfica declarada em situação crítica de escassez hídrica superficial encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do IGAM "http://www.igam.mg.gov.br/".

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria de Fátima Chagas Dias Coelho
Diretora-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM.

04 1004764 - 1

RS R\$ 44.352.663,49 (quarenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos) que ocorrerão à conta da dotação orçamentária nº 4291.10.303.175.4484.0001 – 334141 – 10.1.

Art. 7º – O repasse do recurso ao Fundo Municipal de Saúde será realizado em 06 (seis) parcelas, com periodicidade bimestral e deverá observar legislação e normativa vigentes.

Parágrafo único – Para os municípios que aderiram à ERAF no primeiro semestre do ano de 2017, o repasse será realizado em 03 (três) parcelas.” (nr)

Art. 2º – Fica alterado o Anexo Único da Resolução SES/MG n. 5.712, de 2 de maio de 2017, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 04 de Setembro de 2017

Luiz Sávio de Souza Cruz
Secretário de Estado de Saúde
ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG N. 5869, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017 (disponível no site eletrônico www.saude.mg.gov.br).

04 1004957 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Expediente do Sr. Secretário.

O Secretário de Estado Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 64 Lei Estadual nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002, REVOGA o ato que atribuiu aos servidores abaixo relacionados a Gratificação Por Risco Saúde – GRs, tendo em vista o requerimento para afastamento preliminar para aposentadoria.

Table with 4 columns: NOME, MASP, CARGO, A PARTIR DE. Lists Rosemary de Aratijo, Maria Aparecida de Andrade Krauss, Sebastião Lúcio Domingues, and Ana Aparecida Vieira.

Prof. Sávio Souza Cruz
Deputado Estadual
Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 64 Lei Estadual nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002, REVOGA o ato que atribuiu aos servidores abaixo relacionados a Gratificação Por Risco Saúde – GRs, tendo em vista o requerimento para afastamento preliminar para aposentadoria.

Table with 4 columns: NOME, MASP, CARGO, A PARTIR DE. Lists Claudio Ali Ganem, João de Jesus Timóteo Pereira.

Prof. Sávio Souza Cruz
Deputado Estadual
Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 64 Lei Estadual nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002, REVOGA o ato que atribuiu aos servidores abaixo relacionados a Gratificação Por Risco Saúde – GRs, tendo em vista o requerimento para afastamento preliminar para aposentadoria.

Table with 4 columns: NOME, MASP, CARGO, A PARTIR DE. Lists Joaquim Martins de Oliveira, Tania Braz de Sena, Rute Damasceno Oliveira Melo.

Prof. Sávio Souza Cruz
Deputado Estadual
Secretário de Estado de Saúde

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, usando da competência delegada pelo caput do art. 1º, inciso 4º, parágrafo 3 do Decreto nº 45.055 de 10 de março de 2009 autoriza, nos termos do art. 54 da Lei nº 15.788, de 27 de outubro de 2005, BRUNA DIAS TOURINHO, MASP 1157425-8, Especialista em políticas e Gestão da Saúde IV/A, afastar-se de suas atribuições, no período de 01/09/2017 a 31/05/2019, para participar do Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços SUS, sem prejuízo do vencimento e vantagens do cargo, ficando vedado o pagamento de demais despesas vinculadas (ao) mesma (o), para regularizar situação funcional.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, usando da competência delegada pelo caput do art. 1º, inciso 4º, parágrafo 3 do Decreto nº 45.055 de 10 de março de 2009 e art. 2º da Deliberação CCGPGF nº 04, de 10 de abril de 2012 autoriza, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, THIAGO FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA, MASP 1261108-3, DAD-4, afastar-se de suas atribuições, no período de 26/06/2017 a 07/07/2017, para participar do 5º Curso em Tecnologia e Aplicação de Inseticidas e Segurança do Trabalho para os Agentes de Controle de Vetores, sem prejuízo do vencimento e vantagens do cargo, ficando vedado o pagamento de demais despesas vinculadas (ao) mesma (o), para regularizar situação funcional.